***LEI Nº 5026, DE 24 DE MARÇO DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências***.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 1.10.01 | FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |  |
| 12.367.0000.0.036 | Subvenção Social a APROMID |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 51.000,00 |
|  | Total | 51.000,00 |

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, “Encargos Especiais” a ação “Subvenção Social a APROMID”.

**Art. 3º**. Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de março de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Prefeito Municipal Chefe de Gabinete